



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



### GABINETE DO SECRETÁRIO

*Superintendência de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS – SEST-SUS  
Rua 26 nº 521 – Jardim Santo Antônio – CEP 74.853-070 – Goiânia – GO  
Fone: (62) 3201-3410 – Fax: (62) 3201-3408*

#### PORTARIA N.º 1069/2016-GAB/SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Art. 40, § 1º, Inc. I da Constituição do Estado de Goiás, e considerando:

O disposto no art. 200, incisos III e V da Constituição Federal e art. 6º, incisos III e X, da Lei 8.080/90, que atribuem ao SUS à ordenação de formação de recursos humanos;

O disposto na Lei 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

O disposto na Portaria GM/MS nº 1996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e dá outras providências;

O disposto na Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

O disposto na Portaria MS/GM nº 2488, de 21 de outubro de 2011, Art. 1º, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica e dá outras providências;

Os parâmetros de valores para pagamento de hora-aula estabelecidos na Portaria nº 145/2015-GAB/SES e Instrução Normativa nº 024/2015-GAB-SEST-SUS/SES;

Que os servidores, de que trata o presente ato, ocupam funções acadêmicas de ensino e estratégicas;

Que o projeto foi aprovado na CIB, conforme resolução nº 170/2014 de 22 de maio de 2014;

Que o presente ato é praticado com observância das disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que trata da responsabilidade fiscal;



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



### GABINETE DO SECRETÁRIO

*Superintendência de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS – SEST-SUS*  
*Rua 26 nº 521 – Jardim Santo Antônio – CEP 74.853-070 – Goiânia – GO*  
*Fone: (62) 3201-3410 – Fax: (62) 3201-3408*

Que os professores/tutores foram selecionados através da Chamada Pública nº 001 /2014 – GAB/SEST-SUS/SES-GO.

#### RESOLVE:

Art. 1º Atribuir aos profissionais que atuarão no Curso de Qualificação em Atenção à Pessoa Idosa, **segunda edição**, o pagamento de Gratificação de Incentivo por Encargos de Cursos pelo desempenho de atividades de professor, conforme abaixo discriminadas:

I – João Batista Moreira de Melo (Especialista), parcela fixa por mês de execução do projeto, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), referente à coordenação do curso, pelo período de três meses;

II – Glenia Feitosa dos Santos (Especialista), o valor por hora/aula de R\$ 80,00 (oitenta reais), referente à carga horária total de até 50 h/a;

III – Maria Osória de Oliveira Silva (Especialista), o valor por hora/aula de R\$ 80,00 (oitenta reais), referente à carga horária total de até 50 h/a;

IV – Valdivina Eustáquio da Silva (Especialista), o valor por hora/aula de R\$ 80,00 (oitenta reais), referente à carga horária total de até 50 h/a;

V – Wusula Francisca de Sousa Pitarelli (Especialista), o valor por hora/aula de R\$ 80,00 (oitenta reais), referente à carga horária total de até 50 h/a;

VI – Nara Borges Ferreira (Especialista), o valor por hora/aula de R\$ 80,00 (oitenta reais), referente à carga horária total de até 24 h/a;

VII – Sílvia Maria Batista (Nível Médio), o valor por hora/aula de R\$ 30,00 (trinta reais), referente à carga horária total de até 08 h/a;

VIII – Marilene Silveira Lima Borges (Especialista), o valor por hora/aula de R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes à carga horária total de até 08 h/a;

IX – Gláucia Kelly Silva Barbosa Linck (Mestre), o valor por hora/aula de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), referente à carga horária total de até 08 h/a;

X – Miriã Alves Coutinho (Especialista), o valor por hora/aula de R\$ 80,00 (oitenta reais), referente à carga horária total de até 32 h/a;



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



### GABINETE DO SECRETÁRIO

*Superintendência de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS – SEST-SUS  
Rua 26 nº 521 – Jardim Santo Antônio – CEP 74.853-070 – Goiânia – GO  
Fone: (62) 3201-3410 – Fax: (62) 3201-3408*

XI – Maria Ângela Xavier Rodrigues Silva (Especialista), o valor por hora/aula de R\$ 80,00 (cinquenta reais), referente à carga horária total de até 24 h/a;

XII – Rosemary Elias Andrade (Especialista), o valor por hora/aula de R\$ 80,00 (oitenta reais), referente à carga horária total de até 24 h/a;

XIII – Edy-Lamar Borges de Jesus e Sousa (Especialista), o valor por hora/aula de R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes à carga horária total de até 24 h/a;

XIV – Ana Rita Borges Bastos (Especialista), o valor por hora/aula de R\$ 80,00 (oitenta reais), referente à carga horária total de até 08 h/a;

XV – Marcilene Alves de Sousa Netto (Graduada), o valor por hora/aula de R\$ 50,00 (cinquenta reais), referente à carga horária total de até 16 h/a;

XVI – Thalyta Samara Medeiros Souto Oliveira (Especialista), o valor por hora/aula de R\$ 80,00 (oitenta reais), referente à carga horária total de até 16 h/a;

XVII – Maronita Ferreira de Araújo (Especialista), o valor por hora/aula de R\$ 80,00 (oitenta reais), referente à carga horária total de até 16 h/a;

XVIII – Tereza Cristina Soares Hungria Macedo (Especialista), o valor por hora/aula de R\$ 80,00 (oitenta reais), referente à carga horária total de até 08 h/a;

IXX – Gabriela de Jesus Matos França (graduada), o valor por hora/aula de R\$ 50,00 (cinquenta reais), referente à carga horária total de até 16 h/a;

§ 1º Sobre estes valores incidirão os descontos legalmente estabelecidos.

§ 2º Caso algum servidor constante nesta Portaria seja impossibilitado de executar as atividades que lhes foram atribuídas, o mesmo poderá ser substituído por outro, desde que o referido substituto tenha a qualificação necessária para atender a demanda.

Art. 2º Fica designada à Superintendência de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS, a responsabilidade pela:

I – Apreciação e validação dos relatórios das atividades de execução do projeto, devendo encaminhar mensalmente planilha de horas-aula trabalhadas, devidamente atestada, à Gerência de folha de pagamento até o dia 25 de cada mês, durante a execução do curso;

II – Verificação e atesto da titularidade apresentada pelo servidor;



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



### GABINETE DO SECRETÁRIO

*Superintendência de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS – SEST-SUS*  
*Rua 26 nº 521 – Jardim Santo Antônio – CEP 74.853-070 – Goiânia – GO*  
*Fone: (62) 3201-3410 – Fax: (62) 3201-3408*

III – Verificação das hipóteses previstas no Art. nº 35, incisos de I a V, VII, VIII e de X a XIX e no Art. nº 215 da Lei Estadual nº 10.460/1998, as quais impedem o servidor de receber a Gratificação por Encargo de Cursos.

Art. 3º Será determinado aos setores competentes à adoção de medidas legais para o pagamento concedido por esta Portaria, utilizando-se com exclusividade os recursos orçamentários e financeiros referente ao Fundo Especial de Gestão da Escola de Saúde Pública “Cândido Santiago” - FUNGESP/SES.

Parágrafo Único: O pagamento concedido por esta Portaria ocorrerá somente após a efetiva execução das atividades, nos termos do art. 5º da Portaria nº 145/2015-GAB/SES.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, aos 22 dias do mês de dezembro de 2016.



LEONARDO MOURA VILELA

Secretário de Estado da Saúde